



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2014.

DATA: 02/12/2014.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO ORÇAMENTO DE 2015, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FMDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MENS. 046/2014

Apresentado em 04 de Dezembro de 2014
Rejeitado em ___ de ___ de ___
Aprovado em 18 de Dezembro de 2014

Extraído o autógrafo em 18 de Dezembro de 2014
Subiu a Sanção sob protocolo em 18 de Dezembro de 2014, pelo ofício n.º 119/2014.
Sancionado em ___ de ___ de ___
Promulgado em ___ de ___ de ___
Veto Parcial em ___ de ___ de ___
" Total em ___ de ___ de ___
Arquivado em ___ de ___ de ___
Resolução n.º ___ de ___ de ___
Publicado em 05 de Janerio de 2015 no Def. 3.359
Lei Complementar nº 205/2015
Secretária, Japeri ___ de ___ de ___



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI COMPLEMENTAR Nº /2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO ORÇAMENTO DE 2015, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FMDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS - TIMOR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento de 2015 , o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR , criado através da Lei 1072/2014, objetivando promover a implementação do mesmo a partir do exercício de 2015;

Art. 2º. Para efetivação do que trata o artigo anterior, fica criado o Programa Administração FMDR e o Projeto Atividade Manutenção e Operacionalização do FMDR, no orçamento de 2015.

Parágrafo Primeiro- Ficam retificados o PPA e a LDO a partir do exercício de 2015, com a inclusão do programa do caput deste artigo;

Parágrafo Segundo - Os códigos orçamentários correspondentes ao programa do caput deste artigo serão atribuídos através de Decreto do Poder Executivo no exercício de 2015;

Art. 3º. A dotação do FMDR será de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) proveniente da anulação parcial do Programa numero 0032 - Mecanização do Campo, a ser realizada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o Art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Dezembro de 2014.

**Cezar de Melo
Presidente**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI

ANO XIII
NÚMERO 3.359

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2015 - www.japeri.rj.gov.br
DO (Diário Oficial do Município de Japeri) criado pela Lei nº 1.911 de 05 de Janeiro de 2001

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Ivaldo Barbosa dos Santos

VICE-PREFEITO

Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO CLÁUDIO VIEIRA Secretário	SAÚDE FABIO VOLNEI DENARDIN
ADOCLEME DE SOUZA MARTINS JUNIOR Secretário Executivo de Governo	TURISMO, ESPORTE E LAZER FRANCISCO NACHELO DA SILVA
ANTONIO ROANERGES Subsecretário	URBANISMO E HABITAÇÃO DENIS GUSTAVO RIBEIRO DE MACEDO
ADMINISTRAÇÃO MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA	SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTES E TRANSPORTE DENIS RIBEIRO DOS SANTOS
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO REGINALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR	CULTURA MARCIO RODRIGUES FRANCISCO
AGRICULTURA E PISCICULTURA JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO	AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MICHELE FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA
DEFESA CIVIL REGINALDO DE SOUZA LEAO	COMUNICAÇÃO
EDUCAÇÃO ROBERTA BAILUNE ANTUNES	ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS FERNANDO RANIERI DIAS BEZERRA
FAZENDA ELION REGIS CARDOSO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO WENDEL ANDREY COELHO
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DELTON DE SOUZA LIMA	CONTROLADORIA GERAL FABIOLA MONTEIRO FURTADO
	PROCURADORIA HUMBERTO MOTTA DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora - Biênio 2013/2014

Presidente	Alvaro Carvalho de Menezes Neto
Cezar de Melo	Emanoel Rodrigues Alves
Vice-presidente	Helder Pedro Barros
José Valter de Macedo	José Luiz Carvalho da Costa
Secretário	Josias Aguiar da Cruz
Marcia Regina Rodrigues Rosa	Kerly Gustavo Bezerra Lopes
2º Secretário	Morais da Silva Almeida
Marcelo José Pinheiro Cavalcanti	Reginaldo de Souza Leão
Vereadores	

ATOS DO EXECUTIVO

DECISÃO - PROCESSO Nº 5565/2012

1. Com base no parecer DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, **AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2013, ENTRE A PREFEITURA DE JAPERI E FOX AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 13.953.777/0001-66;**

2. PUBLIQUE-SE;

3. À SEMFA para empenhar;

4. Após à PGM para elaboração do Termo Aditivo;

JAPERI, 29/12/2014.

Ivaldo Barbosa dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº205/ 2014.

"Autoriza o Poder Executivo a incluir no orçamento de 2015, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR, e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento de 2015 o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR, criado através da Lei 1072/2014, objetivando promover a implementação do mesmo a partir do exercício de 2015;

Art. 2º. Para efetivação do que trata o artigo anterior, fica criado o Programa Administração FMDR e o Projeto Atividade Manutenção e Operacionalização do FMDR, no orçamento de 2015;

Parágrafo Primeiro - Ficam reafirmados o PPA e a LDO a partir do exercício de 2015, com a inclusão do programa do Caput deste artigo;

Parágrafo Segundo- Os códigos orçamentários correspondentes ao programa do Caput deste artigo serão atribuídos através do Decreto do Poder Executivo no exercício de 2015;

Art. 3º. A dotação do FMDR será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, inscrita no Plano Plurianual - programa número 0937 - Manutenção do Município - e será repassada através do Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o Art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a servidora VIVIANE GOMES DA SILVA - matrícula nº 2819-02, Técnico de Enfermagem, conforme estabelece o artigo 50 da LC nº 003/95, produzindo efeitos financeiros a contar de 12/08/2014 na base do parecer da Medica do Trabalho, no percentual de 10%(dez por cento), de acordo com o proferido no Processo Administrativo nº 3.447/2014.

Japeri, 15 de setembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1090/2014

O Prefeito Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:

EXONERAR A PEDIDO, FERNANDA GASPAR DA SILVA, matrícula nº 2473-02, a contar de 07/10/2014 do cargo efetivo de Recepcionista, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo nº 5838/2014.

Japeri, 07 de Outubro de 2014

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº 1.254/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA Nº 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO DE CARGO DEFINITIVO, à servidora ROSANE LARA DE SOUZA- matrícula nº 2158-02, Merendeira para o cargo de Porteiro, pelo período definitivo, com o amparo do artigo 20, do Estatuto, conforme processo administrativo nº 2428/2012,

Japeri, 18 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.255/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA Nº 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO DE CARGO DEFINITIVO, à servidora MARIA AUXILIADORA JORGE ROCHA- matrícula nº 1385-02, A.S.G. para o cargo de Porteiro, com o amparo do artigo 20, do Estatuto, conforme processo administrativo nº 1.589/2010.

Japeri, 18 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.256/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA Nº 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO DE CARGO DEFINITIVO, à servidora IRACY GUILHERMINA RIGAR- matrícula nº 2049-02, Professor II para o cargo de Auxiliar de Secretaria, com o amparo do artigo 20, do Estatuto, conforme processo administrativo nº 0136/2011.

Japeri, 18 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.257/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA Nº 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora ROSANA GOMES COELHO – matrícula nº 0890-02, BIÓLOGA, conforme estabelece o artigo 68 da LC nº. 003/95, alterado pela LC nº. 072/07 *verbis*, compreendendo a licença aos meses de fevereiro e março de 2015, junho, julho, agosto e setembro de 2015, de acordo com o proferido no Processo Administrativo nº 1.484/2007.

Japeri, 19 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.258/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA Nº 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor MARCOS ANDRÉ ALVES DA SILVA – matrícula nº 0887-02, FARMACEUTICO, conforme estabelece o artigo 68 da LC nº. 003/95, alterado pela LC nº. 072/07 *verbis*, compreendendo a licença aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2015, de acordo com o proferido no Processo Administrativo nº 0874/2014.

Japeri, 19 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.259/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA Nº 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora GLÁUCIA FRANCESCONI RODRIGUES – matrícula nº 0235-02, MÉDICA PEDIATRA, conforme estabeleça o artigo 68 da LC nº. 003/95, alterado pela LC nº. 072/07 *verbis*, compreendendo a licença aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2015, de acordo com o proferido no Processo Administrativo nº 4518/2014.

Japeri, 19 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.266/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA Nº 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor GILDETE DOS ANJOS SANTOS – matrícula nº 1541-02, PROFESSOR II, conforme estabeleça o artigo 68 da LC nº. 003/95, alterado pela LC nº. 072/07 *verbis*, compreendendo a licença aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro, e dezembro de 2014 e fevereiro de 2015, de acordo com o proferido no Processo Administrativo nº 1.972/2010.

Japeri, 19 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.267/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA Nº 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor JOSÉ ALBERTO GARCEZ TEIXEIRA – matrícula nº 0918-02, MÉDICO, conforme estabeleça o artigo 68 da LC nº. 003/95, alterado pela LC nº. 072/07 *verbis*, compreendendo a licença aos meses de março, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2015, de acordo com o proferido no Processo Administrativo nº 0610/2014.

Japeri, 19 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.280/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA Nº 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER MUDANÇA DE REFERÊNCIA, ao servidor CLEUZA SANTOS ROCHA – matrícula nº 0747-02, PROFESSOR I, passando do nível D referência 7, para o nível D referência 8, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o proferido no Processo Administrativo nº 5.904/2014.

Japeri, 22 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1281/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA Nº 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER MUDANÇA DE REFERÊNCIA, aos servidores relacionados abaixo, conforme dispõe a Lei nº. 1187/2009:

NOME	MAT.	CAR- GO	NIVEL	REFE- RÊNCIA	PA
CARINA DE MELO MIRANDA	2596-02	PII	D	4	3126/2014
MARIZA CRISTINA DE SOUZA	0834-02	PII	A	5	6163/2014
SIMONE DA SILVA ANDRADE	1175-02	PI	A	4	6429/2014
IVONETE NASCIMENTO DA SILVA	2822-02	PII	C	3	6572/2014
ALINE DOS SANTOS TELES	2498-02	PS	D	4	5083/2014
JAQUELINE MARTINS BARBOSA	2880-02	PII	A	2	6560/2014
VALERIA SCHERR DE SOUZA BRUNO	2828-02	PII	D	5	3509/2014
SIMONE MACEDO DO SOUZA NOGUEIRA	1174-02	PII	C	6	6417/2014
ANA CLÁUDIA FERREIRA DE ALMEIDA PERES	1614-02	PII	C	6	6563/2014

Japeri, 22 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.283/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA Nº 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor MARILIA PEREIRA MOREIRA - matrícula nº 0879-02, BIOQUÍMICA, conforme estabelece o artigo 68 da LC nº. 003/95, alterado pela LC nº. 072/07 *verbis*, compreendendo a licença aos meses de dezembro de 2014, janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2015, de acordo com o proferido no Processo Administrativo 4919/2014.

Japeri, 22 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.293/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA Nº 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor SILVIA REGINA SIMÃO EQUI - matrícula nº 0885-02, FISIOTERAPEUTA, conforme estabelece o artigo 68 da LC nº. 003/95, alterado pela LC nº. 072/07 *verbis*, compreendendo a licença aos meses de março, abril e maio de 2017 e março, abril e maio de 2018, de acordo com o proferido no Processo Administrativo nº 1804/2014.

Japeri, 22 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.294/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA Nº 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO DE CARGO DEFINITIVO, à servidora MARIA DAS GRACAS DE AZEVEDO LIMA- matrícula nº 0619-02, Professor II para o cargo de Auxiliar de Secretária, com o amparo do artigo 20 da LC 003/1995, do Estatuto dos Servidores do Município, conforme processo administrativo nº 5349/2011.

Japeri, 22 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.295/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUI-

ÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA Nº 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO à servidora ROZILDA SIMOURA RAMOS - Professor II - matrícula nº 1181-02, computado em 730 dias, correspondente a 02 anos, 00 meses e 00 dias, o tempo de serviço prestado ao Município será contado para todos os efeitos, a teor do artigo 80, inciso V, da LC 0036/95, de acordo com o proferido no Processo Administrativo nº 6331/2013.

Japeri, 23 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.296/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA Nº 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO à servidora DAYENY CAMBRA DE FARIAS - Professor II - matrícula nº 2814-02, computado em 2.438 dias, correspondente a 06 anos, 08 meses e 08 dias, o tempo de serviço prestado ao Município será contado para todos os efeitos, a teor do artigo 80, inciso V, da LC 0036/95, de acordo com o proferido no Processo Administrativo nº 3739/2014.

Japeri, 23 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.297/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA Nº 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO à servidora MARINA PAIVA DA SILVA - Professor II - matrícula nº 0618-02, computado em 2.697 dias, correspondente a 07 anos, 04 meses e 22 dias, o tempo de serviço prestado ao Município será contado para todos os efeitos, a teor do artigo 80, inciso V, da LC 0036/95, de acordo com o proferido no Processo Administrativo nº 5737/2014.

Japeri, 23 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.298/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA Nº 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO à servidora CRISTINA CRIVELARI VALENTE LOPES – Professor II - matrícula n° 2902-02, computado em 3.735 dias, correspondente a 10 anos, 02 meses e 25 dias, o tempo de serviço prestado ao Município será contado para todos os efeitos, a teor do artigo 80, inciso V, da LC 0036/85, de acordo com o proferido no Processo Administrativo n.º 6424/2014.

Japeri, 23 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃOPORTARIA N° 1.298/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA N° 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE a servidora DANIELLE ROSA CORREA - matrícula n° 2813-02, Fonoaudiólogo, conforme estabelece o artigo 50 da LC n.º 003/95, produzindo efeitos financeiros a contar de 05/11/2014 na base do parecer da Medica do Trabalho, no percentual de 10%(dez por cento), de acordo com o proferido no Processo Administrativo n.º 3.118/2014.

Japeri, 22 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃOPORTARIA N° 1.300/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA N° 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor BRUNO COSTA FERREIRA - matrícula n° 2676-02, Cirurgião Dentista, conforme estabelece o artigo 50 da LC n.º 003/95, produzindo efeitos financeiros a contar de 05/11/2014 na base do parecer da Medica do Trabalho, no percentual de 10%(dez por cento), de acordo com o proferido no Processo Administrativo n.º 5180/2014.

Japeri, 22 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃOPORTARIA N° 1.301/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA N° 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora ALICE MIEKO KIYOHARA - matrícula n° 0165-02, MEDICA, conforme estabelece o artigo 68 da LC n.º. 003/95, alterado pela LC n.º. 072/07 *verbis*, compreendendo a licença aos meses janeiro, fevereiro e março de 2015

de acordo com o proferido no Processo Administrativo n° 0662/2014.

Japeri, 29 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃOPORTARIA N° 1302/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA N° 0447/2012.

RESOLVE:

CONCEDER MUDANÇA DE REFERENCIA, ao servidor relacionado abaixo, conforme dispõe a Lei n.º. 1187/2009:

NOME	MAT.	CAR- GO	NIVEL	REFE- RÊNCIA	PA
JUCILENE NASCIMENTO DE FRANÇA	2904-02	PII	D	4	4723/2014
VALDIRENE FERREIRA DE ALMEIDA	0668-02	PII	D	8	6333/2014
PAULO SERGIO DE MELO FERREIRA	1845-02	PI	D	6	3876/2014

Japeri, 30 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de AdministraçãoPORTARIA N° 1.303/2014

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR FORÇA DA PORTARIA N° 0447/2012,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora KATIA APARECIDA DA SILVA ROGÉRIO - matrícula n° 1426-02, A.S.G., conforme estabelece o artigo 68 da LC n.º. 003/95, alterado pela LC n.º. 072/07 *verbis*, compreendendo a licença aos meses de novembro, dezembro de 2014 e fevereiro, março, abril e maio de 2015 de acordo com o proferido no Processo Administrativo n° 2693/2014.

Japeri, 30 de dezembro de 2014.

MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
Gabinete do Prefeito

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: <u>02 / 12 / 2014</u>
Nº <u>038</u> LIVº <u>02</u> FLº <u>06</u>

LEI Nº / 2014.

“ Autoriza o Poder Executivo a incluir no Orçamento de 2015 o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR, e dá outras providências .”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento de 2015 , o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR , criado através da Lei 1072/2014, objetivando promover a implementação do mesmo a partir do exercício de 2015;

Art. 2º. Para efetivação do que trata o artigo anterior, fica criado o Programa Administração FMDR e o Projeto Atividade Manutenção e Operacionalização do FMDR , no orçamento de 2015.

Parágrafo Primeiro- Ficam retificados o PPA e a LDO a partir do exercício de 2015, com a inclusão do programa do caput deste artigo;

Parágrafo Segundo - Os códigos orçamentários correspondentes ao programa do caput deste artigo serão atribuídos através de Decreto do Poder Executivo no exercício de 2015;

Art. 3º. A dotação do FMDR será de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais) proveniente da anulação parcial do Programa numero 0032 - Mecanização do Campo, a ser realizada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o Art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, de de 2014.

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: <u>04 / 12 / 2014</u>

C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO
DATA: <u>18 / 12 / 2014</u>

C. M. JAPERI 2ª DISCUSSÃO
DATA: <u>18 / 12 / 2014</u>



MENSAGEM n.º 46/2014

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: "**Autoriza o Poder Executivo a incluir no Orçamento de 2015 o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR ,e dá outras providencias**";

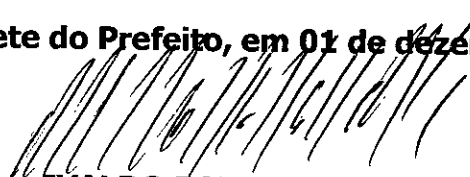
Considerando que o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR foi criado através da Lei 1072/2014;

Considerando que para implantação dos programas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural em 2015 se faz necessário a provisão de recursos ;

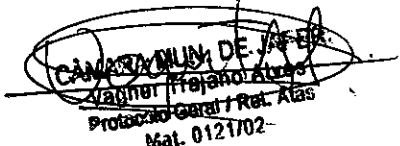
Evidenciadas, dessa forma, as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e especial apreço.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2014.


**IVALDO BARBOSA DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **CEZAR DE MELO**
Presidente da Câmara Municipal de Japeri

Recebido em
02/12/2014 - 9:50h

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Wagner Frejano Aires
Protocolo Geral / Ret. Atas
Mat. 0121702



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº _____

MATÉRIA: Projeto de lei complementar nº 38/2014

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

RELATOR: Marcos da Silva Arruda

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de Lei complementar nº 038 /2014, de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Japeri, "Autoriza o Poder Executivo a incluir no Orçamento de 2015 o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural- FMDR e dá outras providências."

RELATÓRIO

O projeto de lei em tela é de iniciativa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Japeri. Trata-se de projeto de lei cuja ementa preconiza: "Autoriza o Poder Executivo a incluir no Orçamento de 2015 o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural- FMDR e dá outras providências."

A matéria em tela é de competência legislativa do Município. Ademais, é de competência do chefe do Poder Executivo Municipal, de maneira que a proposição não apresenta qualquer vício de iniciativa.

Verifica-se que a presente proposição está em plena sintonia com a legislação constitucional e infraconstitucional, merecendo, portanto ser aprovada por esta casa de leis.

DA CONSTITUCIONALIDADE DO PRESENTE PROJETO DE LEI

A Magna Carta dispõe nos termos do seu art. 30, inciso I que "compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Diante de tais disposições, verifica-se que não há qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade no presente projeto de lei.

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

Diante das exposições acima, verifica-se o Projeto de Lei complementar nº 38 /2014, não apresenta qualquer afronta às normas constitucionais ou legais, quer seja no aspecto formal, quer seja no aspecto material. Ademais, está em perfeita sintonia com a CRFB.

Considerando todos estes fatos, o parecer desta CCJ é pela votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Kerly Gustavo Bezerra Lopes</u>	RELATOR: : <u>Marcos da Silva Arruda</u> <i>Marcos da Silva Arruda</i>
VICE-PRES: <u>Alvaro Carvalho de Menezes Neto</u>	SUPLENTE: <u>Marcos da Silva Arruda</u> <i>Marcos da Silva Arruda</i>
SECRETÁRIO: <u>José Valter de Macedo</u>	SUPLENTE: <u>Márcio José Russo Guedes</u>

DATA: _____ / _____ /2014. REVISOR: _____



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2014

PARECER JURÍDICO

Ilustre Vereador Presidente,

Trata-se a proposição ora sob análise, subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município Ivaldo Barbosa dos Santos, que nos é apresentada sob a forma de projeto de lei Complementar, tombada nesta Casa sob nº 038/2014, cuja ementa diz o seguinte: “Autoriza o Poder Executivo a incluir no Orçamento de 2015 o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR, e dá outras providências”.

Na Mensagem nº 046/2014-GP em anexo a proposição, o Chefe do Executivo, apresenta suas justificativas para sua pretensão, inculpada no projeto de lei de natureza autorizativa, argumentando entre outras o seguinte: “considerando que o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR foi criado através da Lei 1072/2014”; e ainda que, “considerando que para a implantação dos programas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural em 2015 se faz necessário a provisão de recursos” e, isto como as razões que entende sejam de interesse público.

Na mesma Mensagem protocolada nesta Casa em 02/12/2014, o Chefe do Executivo **não** solicita à esta Casa a adoção do regime de urgência para a apreciação da proposição; e assim sendo, a proposição deverá seguir tramitando sob o rito ordinário; observado o fato de que foi protocolada nas proximidades do período de recesso parlamentar iniciado no dia 15 de dezembro; e assim, o prazo regimental para tramitação da proposição estará suspenso até o término do recesso, o que ocorrerá a partir do dia 10 de fevereiro de 2015; podendo o Chefe do Executivo, caso entenda necessário, solicitar ao Presidente deste Legislativo a apreciação da proposição sob regime de urgência especial.

NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO A SER CONCEDIDA

De início se faz mister ressaltar que o FMDR, vinculado à Secretaria Municipal Agricultura e Pesca, órgão responsável pela Política dos Setores produtivos da Agricultura e Pesca, com a finalidade de promover o desenvolvimento autossustentável do Município de Japeri, através do apoio financeiro a programas, projetos, planos, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentável dos recursos destinados as atividades agrícolas e da pesca.

Sendo que a proposição objetiva obter autorização legislativa para a sua inclusão nos Programas contidos na Lei do Orçamento Anual, para o exercício financeiro de 2015.

ASPECTOS CONSTITUCIONAIS INSCULPIDOS NA PROPOSIÇÃO

Ainda de início vale ressaltar, que a proposição em análise objetiva obter a autorização desta Casa para incluir nas planilhas relativas aos programas do trabalho para o exercício financeiro de 2015, os programas a serem executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca.

Quanto a competência para a apresentação da proposição, deve-se dar destaque ao fato de que embora goze o Município de total liberdade na organização de seu pessoal para o melhor atendimento dos serviços de sua competência (art. 30, IV, da CF), o certo é que há regras fundamentais que o Município não pode preterir, conforme salienta Helly Lopes Meirelles: a) a que exige que a organização seja feita por lei; b) a que impõe a observância dos preceitos constitucionais federais pertinentes aos servidores públicos e das leis federais de caráter nacional; acresça-se ainda que ao fato de que é necessário que se conste da Lei Orçamentária Anual, o recurso financeiro oriundo do Tesouro do Município que serão destinados a cobrir as despesas com os programas de desenvolvimento rural; o que inclusive necessariamente deverá apreciada pelo Poder Legislativo, que somente poderá aprová-lo, desde que sejam atendidas as regras impostas pela legislação de direito financeiro e a lei de responsabilidade fiscal.

Atendidas estas regras; ao Município compete criar, alterar e extinguir, e propor ajustes nos programas de política públicas necessários à execução dos seus serviços, remetendo-se ao Chefe do Executivo municipal a prerrogativa de iniciar o processo legislativo para tanto (art. 61§1º, II da CF), e por simetria constitucional aos dispositivos expressos no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, alíneas d e, e, da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2014

PARECER JURÍDICO

Ilustre Vereador Presidente,

Trata-se a proposição ora sob análise, subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município Ivaldo Barbosa dos Santos, que nos é apresentada sob a forma de projeto de lei Complementar, tombada nesta Casa sob nº 038/2014, cuja ementa diz o seguinte: “Autoriza o Poder Executivo a incluir no Orçamento de 2015 o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR, e dá outras providências”.

Na Mensagem nº 046/2014-GP em anexo a proposição, o Chefe do Executivo, apresenta suas justificativas para sua pretensão, inculpada no projeto de lei de natureza autorizativa, argumentando entre outras o seguinte: “considerando que o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FDMR foi criado através da Lei 1072/2014”; e ainda que, “considerando que para a implantação dos programas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural em 2015 se faz necessário a provisão de recursos” e, isto como as razões que entende sejam de interesse público.

Na mesma Mensagem protocolada nesta Casa em 02/12/2014, o Chefe do Executivo **não** solicita à esta Casa a adoção do regime de urgência para a apreciação da proposição; e assim sendo, a proposição deverá seguir tramitando sob o rito ordinário; observado o fato de que foi protocolada nas proximidades do período de recesso parlamentar iniciado no dia 15 de dezembro; e assim, o prazo regimental para tramitação da proposição estará suspenso até o término do recesso, o que ocorrerá a partir do dia 10 de fevereiro de 2015; podendo o Chefe do Executivo, caso entenda necessário, solicitar ao Presidente deste Legislativo a apreciação da proposição sob regime de urgência especial.

Logo, assim sendo não há vício de competência quanto à iniciativa, e as atribuições para legislar foram observadas.

ASPECTOS LEGISLATIVOS DA PROPOSIÇÃO

Quanto aos aspectos legislativos para sua apresentação a proposição atendeu aos ditames estabelecidos pelos artigos 175 e 176 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Vale lembrar que a proposição foi protocolada nesta Casa na data de 02 de dezembro último; também deve ser observado que na Mensagem de envio nº 45/2014, pelo Chefe do Executivo **não** foi solicitado a apreciação da proposição sob o Regime de Urgência Especial; portanto deverá a mesma seguir o rito ordinário.

Ainda quanto aos aspectos legislativos, deve ser observado, que proposição objetiva a ampliação do gasto de recursos financeiros; logo, a proposição trata-se de lei integrativa de normas constitucionais de eficácia limitada, contendo princípio institutivo de natureza autorizativa, visto que objetiva a autorização para a concessão de dotação financeira ao FMDR, na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), portanto, sua apresentação sob a modalidade de Projeto de Lei Complementar encontra-se corretamente adequada as normas insculpidas nos artigos artigo 54, inciso II, e 57, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica do Município; também capitulada no artigo 192, inciso IV do Regimento Interno.

Conforme já vimos acima, a competência privativa para propor medidas legais insculpidas na proposição sob análise, é do Chefe do Executivo municipal (art. 193, II, do RI), por assim ser, quanto às formalidades para sua apresentação a mesma ocorreu dentro das regras estabelecidas pelos artigos 175 e 176 do Regimento desta Casa de Leis.

Observe-se que neste caso em específico, verifica-se que o Chefe do Executivo **não** solicitou para a proposição a apreciação por esta Casa sob o regime de urgência; entretanto, em razão de já estarmos em pleno período de recesso, não há impedimento para que possa surgir pedido de apreciação em regime de urgência; e este, caso venha a surgir, deverá ser apreciado de início pela Presidente da Casa, que eventualmente entenda necessário, poderá convocar os demais Membros da Casa para a realização de Sessão Extraordinária, pedido que deverá ser apreciado pelo Plenário, e caso aprovado, a proposição deverá prosseguir sua tramitação sob o rito especial.

Em face da sua modalidade, para sua aprovação, a proposição necessitará dos votos da maioria qualificada dos membros desta Casa Legislativa; por ser medida de interesse da administração, e, mesmo oriunda do Executivo, se aprovada, dependerá de sanção expressa do Chefe daquele Poder.

ASPECTOS FINANCEIROS E FISCAIS IMPLÍCITOS NA PROPOSIÇÃO

Os Fundos Especiais são regradados pelo disposto nos arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 432010, de 17 de março de 1964. Segundo J. Teixeira Machado e Heraldo da Costa Reis “*em realidade o fundo especial caracteriza-se pelas restrições determinadas por regulamentos internos da entidade sobre certos ativos financeiros.*” Os mesmos autores citam características dos fundos financeiros especiais, assim identificadas: a) receitas especificadas; b) vinculação à realização de determinados objetivos ou serviços; c) normas peculiares de aplicação; d) vinculação a determinado órgão da Administração; e) descentralização interna do processo decisório; f) plano de aplicação, contabilidade e prestação de contas específica.

Observados os aspectos acima, verifica-se que a proposição sob exame atende aos dispositivos da Lei 4.320/64, visto que o fundo já instituído, sua instituição está vinculada à realização de programas de trabalho e de interesse da Administração, no caso, programas e projetos de relacionados com implementação de políticas públicas de desenvolvimento rural, e aos programas vinculados ao Ministério da Pesca; que no âmbito do Município de Japeri, serão vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Conforme se verifica na proposição (art. 2º), a lei que determina a criação do Programa Administração FMDR e o Projeto Atividade Manutenção e Operacionalização do FMDR, no orçamento para o exercício financeiro de 2015.

Em geral as políticas públicas estão estruturadas em sistemas nacionais que possuem instrumentos para efetivação desta política, e o fundo é uma regra que aparece como instrumentos desta política e no âmbito local, e foi criado também como integrante da política pública específica de desenvolvimento Rural e das atividades econômicas da Pesca.

Os dispositivos expressos no artigo 3º, da proposição em apreço, estão em completa observância aos ditames do artigo 71 da Lei 4.320/64, e artigo 26, da Lei 101/2001, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Por assim disposto, a proposição sob análise, preenche todos os requisitos legislativos e constitucionais para sua apresentação dispostos pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa, e também não contraria a Lei de Responsabilidade Fiscal **podendo ser aprovada** pelo Plenário deste Poder legislativo; medida esta que deverá ser observada pelos Membros desta Casa, especialmente os Componentes da Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento, que necessariamente

Logo, assim sendo não há vício de competência quanto à iniciativa, e as atribuições para legislar foram observadas.

ASPECTOS LEGISLATIVOS DA PROPOSIÇÃO

Quanto aos aspectos legislativos para sua apresentação a proposição atendeu aos ditames estabelecidos pelos artigos 175 e 176 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Vale lembrar que a proposição foi protocolada nesta Casa na data de 02 de dezembro último; também deve ser observado que na Mensagem de envio nº 45/2014, pelo Chefe do Executivo **não** foi solicitado a apreciação da proposição sob o Regime de Urgência Especial; portanto deverá a mesma seguir o rito ordinário.

Ainda quanto aos aspectos legislativos, deve ser observado, que proposição objetiva a ampliação do gasto de recursos financeiros; logo, a proposição trata-se de lei integrativa de normas constitucionais de eficácia limitada, contendo princípio institutivo de natureza autorizativa, visto que objetiva a autorização para a concessão de dotação financeira ao FMDR, na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), portanto, sua apresentação sob a modalidade de Projeto de Lei Complementar encontra-se corretamente adequada as normas insculpidas nos artigos artigo 54, inciso II, e 57, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica do Município; também capitulada no artigo 192, inciso IV do Regimento Interno.

Conforme já vimos acima, a competência privativa para propor medidas legais insculpidas na proposição sob análise, é do Chefe do Executivo municipal (art. 193, II, do RI), por assim ser, quanto às formalidades para sua apresentação a mesma ocorreu dentro das regras estabelecidas pelos artigos 175 e 176 do Regimento desta Casa de Leis.

Observe-se que neste caso em específico, verifica-se que o Chefe do Executivo **não** solicitou para a proposição a apreciação por esta Casa sob o regime de urgência; entretanto, em razão de já estarmos em pleno período de recesso, não há impedimento para que possa surgir pedido de apreciação em regime de urgência; e este, caso venha a surgir, deverá ser apreciado de início pela Presidente da Casa, que eventualmente entenda necessário, poderá convocar os demais Membros da Casa para a realização de Sessão Extraordinária, pedido que deverá ser apreciado pelo Plenário, e caso aprovado, a proposição deverá prosseguir sua tramitação sob o rito especial.

Em face da sua modalidade, para sua aprovação, a proposição necessitará dos votos da maioria qualificada dos membros desta Casa Legislativa; por ser medida de interesse da administração, e, mesmo oriunda do Executivo, se aprovada, dependerá de sanção expressa do Chefe daquele Poder.

deverão por ocasião da avaliação, análise e parecer, terão que pronunciar neste sentido.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, é o presente parecer para **opinar** no seguinte sentido:

a) – Pelo encaminhamento da para leitura na fase do expediente da próxima Sessão, época em que os Ilustres Vereadores e o Público presente tomarão conhecimento de sua tramitação nesta Casa; devendo o Plenário deliberar sobre o pedido de urgência solicitado pelo Chefe do Executivo;

b) – Pelo envio da proposição para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise a cerca da constitucionalidade da medida, observada a supressão dos prazos regimentais;

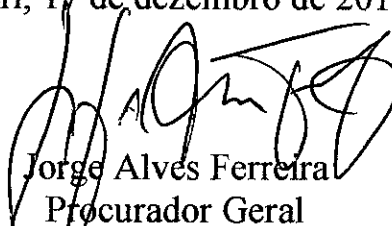
c) – Pelo envio da proposição a Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento; para pronunciamento quanto a observação das normas relativas a Lei de Responsabilidade Fiscal, também observada a supressão dos prazos regimentais;

d) – Pelo envio da proposição a Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Assuntos do Servidor; também observada a supressão dos prazos regimentais;

e) – Depois de ouvidas as Comissões; que a proposição seja enviada ao Gabinete do Presidente, para que seja dado o encaminhamento regimental; e caso a mesma seja aprovada pelas Comissões, deverá ser submetida ao Plenário desta Casa, necessitando do quorum de maioria simples para sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japeri, 17 de dezembro de 2014.



Jorge Álvés Ferreira
Procurador Geral
GAB-RJ. 61.578

Matr. 0141-1




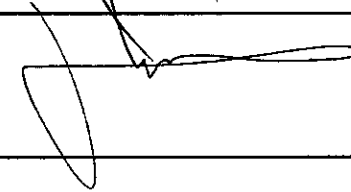
*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

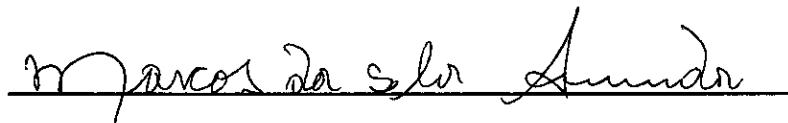
Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei Complementar nº 038/2014 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: “Autoriza o Poder Executivo a incluir no orçamento de 2015 o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR e dá outras providências”


Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 2014.









APROVADO em 18/12/2014




Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CONVOCAÇÃO

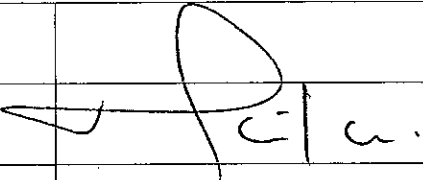
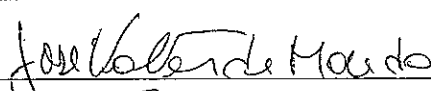

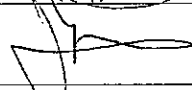
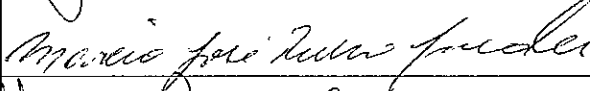
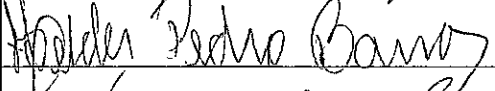

O Presidente da Câmara Municipal de Japeri, Ver. Cezar de Melo vem CONVOCAR os Senhores Vereadores, para sessão extraordinária a realizar-se no dia 18 de Dezembro de 2014, às 10:00 horas, para a apreciação e votação das seguintes proposições:

Projeto de Lei Complementar nº 036/2014 cuja ementa diz: “Altera a estrutura funcional da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer – SEMETULER e dá outras providências”; Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 037/2014 cuja ementa diz: “Altera a parte da redação do caput do artigo 1º e inclui o parágrafo 3º no texto do artigo 2º com a seguinte redação”; Projeto de Lei Complementar nº 037/2014 cuja ementa diz: “Institui gratificação de produtividade aos fiscais municipais de obras, tributos ambientais e de vigilância sanitária”; Projeto de Lei Complementar nº 038/2014 cuja ementa diz: “Autoriza o Poder Executivo a incluir no orçamento de 2015 o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR e dá outras providências”; Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 039/2014 cuja ementa diz: “Altera a redação do caput do artigo 1º e inclui no seu texto os parágrafos 3º e 4º”; Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 039/2014 cuja ementa diz: “Inclui na redação do artigo 2º o parágrafo 6º”; Projeto de Lei Complementar nº 039/2014 cuja ementa diz: “Dispõe sobre a estrutura da remuneração de guardas municipal, guardas ambiental e agente de trânsito”

Japeri, 10 de Dezembro de 2014.



CEZAR DE MELO
PRESIDENTE

Álvaro Carvalho de Menezes Neto	
Marcio Rodrigues Rosa	
Jonas Aguiar da Cruz	
José Valter de Macedo	
Ernane Rodrigues Alves	
Kerly Gustavo Bezerra Lopes	
Marcio José Russo Guedes	
Helder Pedro Barros	
José Luiz Carvalho da Costa	
Marcos da Silva Arruda	